

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 49/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte para duas rotas.

Sendo a primeira destinada as crianças do Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio para os Serviços de Convivência e Escolas/creches e adolescentes participantes do Programa Pão da Vida.

Na segunda, crianças e adolescentes que necessitem de transporte até os Serviços de Convivência, adolescentes do Programa Pão da Vida

Roteiros conforme itinerários, quilometragens e demais especificações constantes neste termo de referencia e seus anexos, para os anos letivos de 2026 e 2027.

As atividades desenvolvidas nos SCFV possuem caráter preventivo e pro ativo, pautado no desenvolvimento das capacidades e potencialidades do indivíduo, visando o alcance de alternativas e o enriquecimento do universo de informações, sendo estes: cultural, esportivo, artístico, lúdico e profissional. Assim, se faz necessário o deslocamento de nossos usuários para participarem de atividades desenvolvidas em nossos Programas garantindo acessibilidade e mobilidade.

O transporte é um serviço essencial e contínuo para garantir que tanto as crianças e adolescentes participem assiduamente dos Serviços de Convivência, bem como para transportar crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio, local este mantido pela Assistência Social e ainda jovens que necessitem transporte até o local do Programa Pão da Vida..

Observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, com ampla competitividade, maior alcance de fornecedores e transparência, características inerentes à modalidade eletrônica, a Secretária opta pela realização de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para contratação de serviços comuns, conforme previsão do art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a instauração deste processo licitatório visa garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte, com a devida economicidade, qualidade e segurança.

O serviço de transporte referenciado está mencionado nos itens 80 e 81 do plano de contratações anual para 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Fabiana Maria Wuick Mascarello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificação Técnica:

- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados;
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Xanxerê, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do (s) profissional (is) que será (ão) o (s) respectivo (s) condutor (es);
- Deverá comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e apresentar comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Obrigações da Contratada:

- Dispor de veículo (s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com o ano de fabricação igual ou superior a 2019.
- Os responsáveis pelo transporte devem **garantir monitor para acompanhar** e orientar em relação à segurança de trânsito durante o deslocamento e auxiliá-los se for necessário no embarque e desembarque;
- Transportar apenas os indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando proibido a caronas de terceiros;
- Transportar os educandos com veículo apropriado para o número de alunos, de acordo com o exigido e veículo /motorista apresentado nos documentos de habilitação;
- Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- Cumprir a Lei Federal nº 12619/12, inclusive quanto ao exame toxicológico o qual o motorista deverá se submeter semestralmente, em dias indicados pela contratante, com antecedência de no máximo 24 horas, apresentando o laudo em até 10 dias; os custos do exame devem ser custeados pelo contratado.
- Contratar mão de obra qualificada (motorista), respondendo pelo correto comportamento e eficiência do mesmo;
- O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- O veículo não poderá ter suas janelas com abertura maior que 20 cm;
- Fica terminantemente proibida à seção, transferência, empréstimo, venda, locação da linha, do classificado em primeiro lugar no respectivo roteiro;

- Caso a Contratante adquirir veículos próprios para a execução dos serviços a mesma poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Em **caso de substituição** de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá **informar a Secretaria Municipal de Assistência Social**, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação da mesma, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior e ser aprovado pela Secretaria; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- Apresentar **caso seja solicitado** pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o disco ou relatório do aferidor de velocidade (**tacógrafo**) e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;
- A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o encaminhamento /proposta do seguro quitado e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 80.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 80.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 30.000,00;
- A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- Pela permissão da fiscalização do Município em qualquer tempo e local, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada /condenada em qualquer tipo de indenização;
- Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo; resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, sendo vedado passageiro em pé;
- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- Priorizar as crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte;
- É proibida a entrada no veículo, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar o educando com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar;
- Os trabalhadores do transporte devem estar capacitados quanto á forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária;
- Fornecer a Secretaria de Assistência Social sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- No segundo dia útil do mês subsequente ao serviço executado, entregar relação com quantidade de quilômetros realizadas dia, para ser feita a solicitação de fornecimento, para com esta emitir a nota referente ao realizado.

- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- Manter a ordem no interior do veículo com relação aos educandos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou encarregado da fiscalização;
- Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público;
- Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios;

5. Levantamento de Mercado

Prestação de serviços	Valor de cada fornecedor por km					Valor médio	Valor médio mensal (Valor médio x 1144km)	Valor médio anual
	Compras gov	Cordilheira Alta	Joaçaba	GEDM - Transp. Educação Xanxerê	Josemar Zonatto Educação Xanxerê			
Rota 1 - Van	0	8,88	9,22	7,07	7,15	8,08	9.243,52	110.922,24
	Compras gov	Braço do Trombudo	Joaçaba	Martins - Transp. Educação Xanxerê	BV Transp. Educação Xanxerê		(Valor médio X 1760 km)	Valor estimado médio anual
Rota 2 - Micro-ônibus	0	11,99	11,4	9,03	9,03	10,36	18.233,60	218.803,20
								R\$ 329.725,44

Em anexos documentos referentes às cotações realizadas.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, a contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria de Assistência Social no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria de Assistência Social. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

Segue abaixo a rota com a respectiva distância em quilometragem entre o primeiro embarque e os SCFV atendidos, em cada período.

Percurso:

Roteiro 1 (Van capacidade mínima 16 passageiros – com auxiliar do transporte)

Matutino Saída as 07:25 * Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio, localizado na Rua Hermindo Tofolo – Bairro dos Esportes; * CEMEI Lídia Bortoluzzi – Rua Treze de Maio; * CEMEI Cantinho Feliz – Rua Pará; * Escola Joaquim Nabuco – R. Fidencio de Souza Mello; * EMEB São Jorge – Rua Mato Grosso: neste trajeto poderá estar transportando também adolescentes participantes do Programa Pão da Vida, onde para este, o deslocamento poderá ser até o local base do programa ou em salas previamente acordadas, onde terão aulas complementares ao programa, não excedendo a quilometragem máxima para o percurso. Retorno início as 11 e 15: O mesmo trajeto fazendo **todos** os pontos iniciando pelo último local até o primeiro. O trajeto terá no máximo 13 km, o que resultará em 26 km no turno

Vespertino Saída as 12:50 do Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio, localizado na Rua Hermindo Tofolo – Bairro dos Esportes; * CEMEI Lídia Bortoluzzi – Rua Treze de Maio; * CEMEI Cantinho Feliz – Rua Pará; * Escola Joaquim Nabuco – R. Fidencio de Souza Mello; * EMEB São Jorge – Rua Mato Grosso: neste trajeto poderá estar transportando também adolescentes participantes do Programa Pão da Vida, onde para este, o deslocamento poderá ser até o local base do programa ou em salas previamente acordadas, onde terão aulas complementares ao programa, não excedendo a quilometragem máxima para o percurso.

Retorno início as 16 e 35: O mesmo trajeto fazendo todos os pontos iniciando pelo último local até o primeiro. O trajeto terá no máximo 13 km, o que resultará em 26 km no turno

Quilometragem diária de aproximadamente 52km.

Em maioria são vinte dias de transporte mensais, onde neste caso a km total será de 1040 km mês, podendo chegar em casos de 22 dias a 1144 km mês.

Roteiro 2 (Micro-ônibus- capacidade mínima de 30 passageiros – com auxiliar de transporte)

MATUTINO: Saída as 07:25 * Prefeitura Municipal –R. José de Miranda Ramos; * Bairro Nossa Senhora de Fátima- Ponto Rua Euclides Passinato; * Bairro Aparecida – Ponto Rua Tomé de Souza – Ponto EMEB Aparecida; * Bairro Matinho – R. Irmã Lurdes e R. Vasco da Gama; * Bairro Santa Cruz – Ponto início do Bairro); * Bairro Santos Dias – Ponto Mercado Santin; * Bairro Tonial – Rua Ouro Preto (EMEB Pequeno Príncipe) e Bairro Tonial - Ponto rua Uruguai – Vidasul Sementes * Bairro Vista Alegre (Ponto Escola Iracy Tonelo); Ponto frente Refrigeração Oeste; Ponto frente Farmácia Popular- Rua Gonçalves Ledo e ponto Fruteira Próximo ao Cemitério – Rua Rui Barbosa; *Bairro Monte Castelo – Ponto Materiais de Construção Monte Castelo – Rua Gentil Ferronato); * Bairro São Romero – (Ponto CEMEI Novo

Horizonte) e (Ponto - Rua paralela frente a Borracharia do Abreu) *Bairro Castelo Branco – Rua Anildo Hensel frente ao Posto de Saúde Bairro e Ponto frente ao Presidio Rua Maranhão ; * Avenida Brasil frente a JK Pneus e frente a Renault e * SCFV Crescendo e Aprendendo – Bairro João Winckler – Rua Antônio Vacaro, neste trajeto poderá estar transportando também adolescentes participantes do Programa Pão da Vida, onde para este, o deslocamento poderá ser até o local base do programa ou em salas previamente acordadas, onde terão aulas complementares ao programa, não excedendo a quilometragem máxima para o percurso.

Retorno iniciando as 11:00: O mesmo trajeto fazendo todos os pontos iniciando pelo último local até o primeiro. O trajeto terá no máximo 20km, o que resultará em 40 km no turno

VESPERTINO: Saída as 13:00 * Prefeitura Municipal –R. José de Miranda Ramos; * Bairro Nossa Senhora de Fátima- Ponto Rua Euclides Passinato; * Bairro Aparecida – Ponto Rua Tomé de Souza – Ponto EMEB Aparecida; * Bairro Matinho – R. Irmã Lurdes e R. Vasco da Gama; * Bairro Santa Cruz – Ponto início do Bairro); * Bairro Santos Dias – Ponto Mercado Santin; * Bairro Tonial – Rua Ouro Preto (EMEB Pequeno Príncipe) e Bairro Tonial - Ponto rua Uruguai – Vidasul Sementes * Bairro Vista Alegre (Ponto Escola Iracy Tonelo); Ponto frente Refrigeração Oeste; Ponto frente Farmácia Popular- Rua Gonçalves Ledo e ponto Fruteira Próximo ao Cemitério – Rua Rui Barbosa; *Bairro Monte Castelo – Ponto Materiais de Construção Monte Castelo – Rua Gentil Ferronato); * Bairro São Romero – (Ponto CEMEI Novo Horizonte) e (Ponto - Rua paralela frente a Borracharia do Abreu) *Bairro Castelo Branco – Rua Anildo Hensel frente ao Posto de Saúde Bairro e Ponto frente ao Presidio Rua Maranhão ; * Avenida Brasil frente a JK Pneus e frente a Renault e * SCFV Crescendo e Aprendendo – Bairro João Winckler – Rua Antônio Vacaro, neste trajeto poderá estar transportando também adolescentes participantes do Programa Pão da Vida, onde para este, o deslocamento poderá ser até o local base do programa ou em salas previamente acordadas, onde terão aulas complementares ao programa, não excedendo a quilometragem máxima para o percurso.

Retorno iniciando as 16:30: O mesmo trajeto fazendo todos os pontos iniciando pelo último local até o primeiro. O trajeto terá no máximo 20km, o que resultará em 40 km no turno

Quilometragem diária de aproximadamente 80km.

Em média são vinte dias de transporte mensais, onde neste caso a km total será de 1600km mês, podendo chegar em casos de 22 dias a 1760 km mês.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa da quilometragem por dia, mês e ano de cada roteiro.

ITEM	KM DIA	KMMÊS (considerando quando 22 dias)	TOTAL EM 12 MESES
Roteiro 1- Van- capacidade mínima 16 passageiros Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte , por km rodado, para o trajeto conforme descritivo, veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2019 .	52	1144	13.728
Roteiro 2- Micro-ônibus - capacidade mínima 30 passageiros - Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, por km rodado, para o trajeto conforme descritivo, veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2019	80	1760	21.120
* Maioria dos meses 20 dias trabalhados.			

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo para este Processo licitatório é de **R\$ 329.725,44** (Trezentos e vinte nove mil, setecentos e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos), valores extraídos de pesquisa de preços conforme planilha abaixo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação possui dois itens distintos, um roteiro para ser realizado com Van e outro para ser realizado com Micro-onibus, de forma a ter possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a contratação das empresas para o fornecimento dos serviços objetos deste processo por não haver necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de transporte referenciado está mencionado nos itens 80,81 e 93 do Plano de Contratações Anuais para 2026.

12. Resultados Pretendidos

As atividades desenvolvidas nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) possuem caráter preventivo e proativo, pautado no desenvolvimento das capacidades e potencialidades das crianças e adolescentes visando o alcance de alternativas e o enriquecimento do universo de informações, cultural, esportivo, artístico e lúdico e até mesmo profissional deste público.

Assim sendo oferecer transporte para esses educandos, bem como aos adolescentes participantes do Programa Pão da Vida, é um auxílio na garantia de participação visto que, estes são carentes e de outra forma não participam.

Quanto as crianças e adolescentes do Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio, é obrigação do Município proporcionar segurança aos acolhidos, visto que estes são acolhidos como medida protetiva de acolhimento, que ocorre nos casos excepcionais em que se torna necessário o afastamento temporário da criança e ou adolescente do convívio familiar, em virtude da violação de direitos.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar os procedimentos administrativos necessários a formalização da contratação, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes de forma de contratação, realização de pesquisa de preços, bem como acompanhamento e fiscalização contratual, garantido

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a impactos ambientais, informamos que a justificativa para a sustentabilidade no transporte, baseia-se na integração de três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. A implementação de práticas sustentáveis não apenas promove o meio ambiente, mas também otimiza o uso de recursos públicos e promove a cidadania

Aqui estão os principais pontos para justificar esse investimento:

1. Sustentabilidade Ambiental e Redução de Impactos

O setor de transportes é um dos principais emissores de poluentes. Justificar a sustentabilidade envolve:

- **Redução de Emissões:** Priorizar veículos modernos e eficientes que utilizem tecnologias limpas ou combustíveis menos poluentes.
- **Manutenção Preventiva:** O controle rigoroso da frota evita vazamentos de óleo e o consumo excessivo de combustível, minimizando danos ambientais.
- **Gestão de Resíduos:** Adoção de normas como o refino de óleos lubrificantes usados, conforme exigido pela legislação ambiental (Resolução Conama nº 362/2005).

2. Sustentabilidade Econômica e Eficiência

A gestão sustentável gera economia direta para os cofres municipais através de:

- **Otimização de Rotas:** O uso de sistemas de monitoramento e planejamento de trajetos reduz a quilometragem rodada desnecessariamente e o desgaste dos veículos.
- **Longevidade da Frota:** Veículos novos com manutenção em dia possuem custos operacionais menores e vida útil prolongada.
- **Programas de Apoio:** A adesão a programas federais, como o Caminho da Escola, permite a renovação da frota com veículos padronizados e mais eficientes.

3. Sustentabilidade Social e Equidade

O transporte sustentável é uma ferramenta de justiça social:

- **Democratização do Acesso:** Garante que estudantes, especialmente da zona rural, possam chegar e permanecer na escola, combatendo a evasão escolar.
- **Segurança e Conforto:** O uso de veículos adequados e motoristas qualificados garante a integridade física dos alunos, um dever constitucional do município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, uma vez que atende a necessidade identificada pela Administração, possui solução técnica compatível com o objeto pretendido, encontra respaldo orçamentário e apresenta condições operacionais para sua execução, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLEI TEREZINHA ROMAN

Agente de contratação

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Gestor do contrato